

Análise de Recurso

PROCESSO: 33940/2022 – SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA -SMS**

Recorrente: MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

EM SÍNTESE:

Do recurso: aduz a recorrente:

A recorrente alega que foi desclassificada somente com a alegação de que o veículo ofertado encontra-se com valor superior ao valor de mercado,

Da análise

A recorrente Mega Comercial Eirelli, alega que esta pregoeira não negociou após encerrada a etapa de lances.

Causa muita estranheza a esta pregoeira o fato da empresa Mega Comercial Eirelli não ter apresentado melhor lance quando lhe foi dada oportunidade em certame aberto a todos.

A recorrente alega que poderia ter ofertado o valor de R\$ 79.000,00, mas não o fez durante o certame, por sua livre decisão, pois, na etapa de lances, os fornecedores ofertam suas melhores propostas.

Não houve necessidade de solicitar a negociação pois o certame transcorreu límpido e contínuo. O único item ficou vinte e sete minutos aberto para envio de lances, tempo suficiente para diminuir sua proposta ao valor de mercado, valor este que já deveria ser inserido automaticamente.

Podemos observar que a recorrente ofertou seu último lance de R\$ 83.480,00 e a sessão se encerrou. Após isto, esta pregoeira enviou para análise da secretaria de origem que, em campo próprio do protocolo digital, discorreu: "O valor proposto pela empresa para este modelo de veículo está muito acima do valor de mercado".

A própria empresa em seu recurso afirma a assertiva da Secretaria de Município da Saúde.

A empresa Mega Comercial Eirelli não foi desclassificada somente por valor como discorre em vosso recurso.

No Portal Comprasnet, o motivo da desclassificação quanto aos documentos de habilitação foi:

" Quanto a habilitação a empresa apresentou os seguintes itens fora da data de validade: os itens 6.1.2 alínea b, o item 6.1.3. e 6.1.4"

O instrumento convocatório é claro na cláusula:

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

(...) **b)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão, (não obrigado apresentar, caso tenha atualizada no sistema);(...)

6.1.3. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

6.1.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade."

Esta pregoeira desclassificou a recorrente por falta de atendimento do instrumento convocatório ao anexar os documentos de habilitação fora do prazo de validade, pois o edital é claro ao solicitar os documentos de habilitação e deixa claro também que, o não envio dos respectivos documentos de habilitação dentro do prazo de validade, implicará na inabilitação no certame.

CONCLUSÃO:

Conheço do Recurso apresentado pela empresa Mega Comercial Eirelli , pois nele encontram-se presentes os requisitos de admissibilidade, e negamos Provimento ao mesmo pelos fatos acima expostos.

Senhor Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL
Superintendência de Compras, Licitações e Contratos
Sendo este meu parecer, submeto a Vossa superior deliberação.

Rio Grande, 26 de outubro de 2022.

Catiane da Rosa - Pregoeira